



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 70

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 70

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.008/2019.

Objeto: Acrescenta parágrafo único ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.708/2015.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao art. 1º da Lei Municipal nº. 2.708, de 08 de outubro de 2015, é acrescido parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica excluída da presente cessão a quadra de esportes ali existente, de domínio público e destinada ao uso da população”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 63/2019.

Projeto de Lei nº. 74/2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

Programa: 006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 387 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.360.000.

Art. 2º. Para cobertura do crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, destinados ao Setor de Saúde do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 64/2019.

Projeto de Lei nº. 78/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.009/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.010/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 70

Página 3 de 5

providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

15.452.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT

Ficha 303 – 3390.30.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Ficha 305 – 3390.39.00 – Outros Ser. de Terceiros – Jurídica.....R\$ 150.000,00

15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 319 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02 – Poder Executivo

02.02.00 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manut. Serv. Contabilidade e Finanças

Ficha 031 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P. Civil..... R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 65/2019.

Projeto de Lei nº. 80/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.011/2019.

Objeto: “Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de compensação de crédito com a empresa Expresso Itamarati S/A e dá outras providências.”

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de compensação de crédito junto à empresa Expresso Itamarati S/A, devidamente inscrita no CNPJ. 59.965.038/0001-41.

Parágrafo único. O valor do crédito a ser compensado, é composto de R\$ 11.217,00 (onze mil, duzentos e dezessete reais), pelo fornecimento de passes para viagens intermunicipais, no período de novembro/2018 a agosto/2019, crédito esse em favor da empresa Expresso Itamarati S/A, e de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) referente ao pagamento de aluguel pelo uso de guichê no Terminal Rodoviário Municipal, no período de novembro/2018 a agosto/2019, crédito esse em favor da Prefeitura do Município de Tanabi.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 70

Página 4 de 5

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 62/2019.

Projeto de Lei nº. 77/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.063/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.009/2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo

02.05.00 – Setor de Saúde

Programa: 006 – Gestão em Ações de Saúde

10.301.0006.2022.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

Ficha 387 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 0.05.13.360.000.

Art. 2º. Para cobertura do crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, destinados ao Setor de Saúde do Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.064/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.010/2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo

15.452.0008.2036.0000 – Manutenção do SAAT

Ficha 303 – 3390.30.00 – Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Ficha 305 – 3390.39.00 – Outros Ser. de Terceiros – Jurídica.....R\$ 150.000,00

15.452.0008.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais

Ficha 319 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02 – Poder Executivo

02.02.00 – Setor de Finanças

04.123.0003.2007.0000 – Manut. Serv. Contabilidade e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 70

Página 5 de 5

Ficha 031 – 3190.11.00 – Venc. Vantagens Fixas – P.
Civil.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 23 de outubro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.